



PREFEITURA DE  
**BOMBINHAS**

## Ata de Registro de Preços PREGÃO 004/2024

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

O Município de Bombinhas, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e dos Decretos Municipais vigentes, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pela Sra. Karine Franciele, Secretária de Administração em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 004/2024 – FME** resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES ESPORTIVAS PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA FUNDAÇÃO DE ESPORTES”**.

quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA,

CNPJ: 28.480.081/0001-93;

Endereço: Av. Manoel Ribas, 4106,

Bom Sucesso,

Guarapuava/PR

CEP:85.055-010,

Telefone: (42) 3304-3494; e-mail: [inova\\_licitacoes@hotmail.com](mailto:inova_licitacoes@hotmail.com) , inova\_laser@hotmail.com

Representante Legal: Alenson Francisco Kulka, CPF: 040.xxx.xxx-xx

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes lotes/itens:





Fornecedor: INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL(28.480.081/0001-93)

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	TROFÉU 65 CM, COM BASE DE MDF DE FORMA IRREGULAR SENDO 1ª E 2ª BASE DE FORMA ESCALONADA. PARTE SUPERIOR DA 2ª BASE HASTES EM METAL ZAMAC FUNDIDO FIXADAS (HASTES DE FORMATO IRREGULAR COM ACABAMENTO POLIDO E DETALHE CAVADO 3D), COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE. EM FRENTE AS HASTES UM PEÇA EM MDF DE FORMATO IRREGULAR COM ESPAÇO AMPLO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO ALUSIVOS AO EVENTO E SOBRE ESTA HASTES UMA PEÇA EM MDF DE FORMA CIRCULAR FIXADO ENTRE AS MESMAS ACOMPANHADO DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS). NA BASE ESPAÇOS PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVOS OU PLAQUETA EM SUBLIMAÇÃO ALUSIVOS AO EVENTO.	PROPRIA TROFÉU	UN	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00
2	TROFÉU 50 CM, COM BASE DE MDF DE FORMA IRREGULAR SENDO 1ª E 2ª BASE DE FORMA ESCALONADA. PARTE SUPERIOR DA 2ª BASE HASTES EM METAL ZAMAC FUNDIDO FIXADAS (HASTES DE FORMATO IRREGULAR COM ACABAMENTO POLIDO E DETALHE CAVADO 3D), COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE. EM FRENTE AS HASTES UM PEÇA EM MDF DE FORMATO IRREGULAR COM ESPAÇO AMPLO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO	PROPRIA TROFÉU	UN	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00





**PREFEITURA DE  
BOMBINHAS**

ALUSIVOS AO EVENTO E SOBRE ESTA HASTES UMA PEÇA EM MDF DE FORMA CIRCULAR FIXADO ENTRE AS MESMAS ACOMPANHADO DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS). NA BASE ESPAÇOS PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVOS OU PLAQUETA EM SUBLIMAÇÃO ALUSIVOS AO EVENTO.

**Fornecedor: INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL(28.480.081/0001-93)**

**Sem lote**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
3	TROFÉU 65 CM, COM BASE DE MDF DE FORMA IRREGULAR SENDO 1ª E 2ª BASE DE FORMA ESCALONADA. PARTE SUPERIOR DA 2ª BASE HASTES EM METAL ZAMAC FUNDIDO FIXADAS (HASTES DE FORMATO IRREGULAR COM ACABAMENTO POLIDO E DETALHE CAVADO 3D), COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE. EM FRENTE AS HASTES UM PEÇA EM MDF DE FORMATO IRREGULAR COM ESPAÇO AMPLO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO ALUSIVOS AO EVENTO E SOBRE ESTA HASTES UMA PEÇA EM MDF DE FORMA CIRCULAR FIXADO ENTRE AS MESMAS ACOMPANHADO DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS). NA BASE ESPAÇOS PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVOS OU PLAQUETA EM SUBLIMAÇÃO ALUSIVOS AO EVENTO.	PRÓPRIA TROFÉU	UN	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00

**Fornecedor: INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL(28.480.081/0001-93)**

**Sem lote**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total





## PREFEITURA DE BOMBINHAS

5	<p>TAÇA COM 70 CM. A BASE DO TROFÉU É EM MDF EM FORMATO SEXTAVADO, 1ª BASE COM 1,8CM DE ALTURA E 31CM DE LARGURA, 2ª BASE COM 2CM DE ALTURA E 29,5CM DE LARGURA, 3ª BASE COM 18,2CM DE ALTURA E 16CM DE LARGURA, 4ª BASE COM 3CM DE ALTURA E 20,9CM DE LARGURA, PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA, PARTE FRONTAL ESPAÇO PARA ADESIVO E/OU PLACAS DE METAL COM AS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS (LOGOMARCA, BRASÃO), CLASSIFICAÇÃO E NOME DO EVENTO. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM FORMATO DA PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO EUROPEU MOLDADA COM FRISOS ABAULADOS NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR 6 ELEMENTOS ENCAIXADOS MILIMETRICAMENTE, PARAFUSOS INTERNOS PARA DAR SUSTENTAÇÃO, MATERIAL METAL TRABALHADO EM TÉCNICA DE REPUXO COM FRISOS CONVEXOS NA PARTE SUPERIOR, COPA FECHADA, COM 55CM DE ALTURA E 25,8CM DE LARGURA. ALÇAS EM FUNDIÇÃO COM MATRIZ METÁLICA EM FORMATO ORIGINAL DA TAÇA EUROPEIA, COM 39CM DE ALTURA E 12,5CM DE LARGURA. MATERIAL NÃO SUSCETÍVEL AO TEMPO E FERRUGEM. BANHOS METALIZADOS NAS SUPERFÍCIES DOURADA, PRATA E BRONZE.</p>	PRÓPRIA TROFÉU	UN	3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
---	--	----------------	----	---	------------	--------------

Fornecedor: INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL(28.480.081/0001-93)

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
6	<p>TAÇA COM 70 CM. A BASE DO TROFÉU É EM MDF EM FORMATO SEXTAVADO, 1ª BASE COM 1,8CM DE ALTURA E 31CM DE LARGURA, 2ª BASE COM 2CM DE ALTURA E 29,5CM DE LARGURA, 3ª BASE COM 18,2CM DE ALTURA E 16CM DE LARGURA, 4ª BASE COM 3CM DE ALTURA E 20,9CM DE LARGURA, PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA, PARTE FRONTAL ESPAÇO PARA</p>	PRÓPRIA TROFÉU	UN	3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00





## PREFEITURA DE BOMBINHAS

ADESIVO E/OU PLACAS DE METAL COM AS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS (LOGOMARCA, BRASÃO), CLASSIFICAÇÃO E NOME DO EVENTO. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM FORMATO DA PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO EUROPEU MOLDADA COM FRISOS ABAULADOS NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR 6 ELEMENTOS ENCAIXADOS MILIMETRICAMENTE, PARAFUSOS INTERNOS PARA DAR SUSTENTAÇÃO, MATERIAL METAL TRABALHADO EM TÉCNICA DE REPUXO COM FRISOS CONVEXOS NA PARTE SUPERIOR, COPA FECHADA, COM 55CM DE ALTURA E 25,8CM DE LARGURA. ALÇAS EM FUNDIÇÃO COM MATRIZ METÁLICA EM FORMATO ORIGINAL DA TAÇA EUROPEIA, COM 39CM DE ALTURA E 12,5CM DE LARGURA. MATERIAL NÃO SUSCETÍVEL AO TEMPO E FERRUGEM. BANHOS METALIZADOS NAS SUPERFÍCIES DOURADA, PRATA E BRONZE.

Fornecedor: INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL(28.480.081/0001-93)

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
7	TROFÉU COM 151 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL DE 26,5 CM DE LARGURA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE ESTÃO QUATRO COLUNAS COMPOSTAS POR SUPORTES, CONES E TAMPAS FABRICADAS EM POLÍMERO E METALIZADAS A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA. ENTRE ESTAS COLUNAS EXISTEM QUATRO COMPONENTES EM FORMATO DE COPA* FABRICADAS EM POLÍMERO E METALIZADAS A ALTO VÁCUO NA COR AZUL. SOBRE ESTAS COLUNAS UMA BASE EM MADEIRA NA COR PRETA E UM SUPORTE DE POLÍMERO NA COR DOURADA. SOBRE ESTE SUPORTE UMA COPA* FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR AZUL E SOBRE ESTA COPA UMA TAMPA DE POLÍMERO METALIZADA E PINTADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA	PRÓPRIA TROFÉU	UN	3	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00





## PREFEITURA DE BOMBINHAS

	TAMPA UMA TAÇA COM TAMPA E ALÇAS FABRICADA EM POLÍMERO, METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR DOURADA, COM 31 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS. SOBRE A TAMPA DA TAÇA UMA ESTATUETA DE DEUSA DA VITÓRIA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO COM OS COMPONENTES EM FORMA DE COPA* NAS CORES DOURADO, PRATA, PRETO E VERMELHA.					
8	TROFÉU COM 116 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 26,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BASE QUATRO COLUNAS FORMADAS POR COMPONENTES (CONES E PIRÂMIDES) FABRICADOS EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA LISOS E COM EFEITO TEXTURIZADO. ACIMA DESTAS COLUNAS UMA BASE EM MADEIRA NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTE SUPORTE UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA FECHADA EM POLÍMERO NA COR DOURADA, COM EFEITO TEXTURIZADO E COM 31 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS DA TAÇA FABRICADAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE A TAÇA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO COM TODOS OS COMPONENTES PINTADOS NA COR PRATA.	PRÓPRIA TROFÉU	UN	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00

Fornecedor: INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL(28.480.081/0001-93)

### Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
9	TROFÉU COM 123 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 26,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BASE QUATRO COLUNAS FORMADAS POR COMPONENTES (CONES E PIRÂMIDES) FABRICADOS EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA	PRÓPRIA TROFÉU	UN	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00





## PREFEITURA DE BOMBINHAS

	LISOS E COM EFEITO TEXTURIZADO. ACIMA DESTAS COLUNAS UMA BASE EM MADEIRA NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTE SUPORTE UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA FECHADA EM POLÍMERO NA COR DOURADA, COM EFEITO TEXTURIZADO E COM 31 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS DA TAÇA FABRICADAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE A TAÇA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO COM TODOS OS COMPONENTES PINTADOS NA COR PRATA.					
11	TROFÉU BASE COM 14 CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 11,80 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. + CH-DO-070 - FIGURA DE CHUTEIRA DE FUTEBOL, LUVA OU BOLA. FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO A ALTO VÁCUO NA COR DOURADO, COM 14 CM DE ALTURA. ALTURA TOTAL DO TROFÉU: 28 CM.	PRÓPRIA TROFÉU	UN	68	R\$ 45,00	R\$ 3.060,00
12	TROFEU EM MDF PERSONALIZADO COM 25 CM DE ALTURA COM PINTURA LAQUEADA, BASE DUPLA DE 18 MM DE ALTURA X TAMANHO 19 CM X 7 CM COM APLIQUE EM ACRILICO ESPELHADO CONFORME EVENTO COM IMPRESSÃO UV.	PRÓPRIA TROFÉU	UN	1.200	R\$ 20,99	R\$ 25.188,00
Total do Fornecedor:						R\$ 41.868,00
Total Geral dos Itens:						R\$ 41.868,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS





PREFEITURA DE  
**BOMBINHAS**

---

- 2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Bombinhas não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente**





**pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se** a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

- 2.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data PROPOSTA VENCEDORA, qual seja, 05/08/2024.
- 2.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 2.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA**

- 3.1 - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO**

- 4.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.
- 4.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 05 (cinco) dias úteis, após cada solicitação.
- 4.2.1 - No caso de expedição de Ordem de Compras (OC), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.
- 4.3 - O local para entrega será dentro do território da cidade de Bombinhas em locais especificados posteriormente pela Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, Fone: (47) 3264-7478. De segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.





4.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura da ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

5.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Ordem de Compras (OC), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

#### **5.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Ordem de Compras (OC):**

5.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica da ata, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.**

5.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

5.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

5.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a ata, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar a ata no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

5.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Ordem de Compras (OC), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

#### **5.5 - Para assinatura eletrônica da Ata o vencedor deverá:**





5.5.1 Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

6.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto.

6.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**





- 7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Ordem de Compras /OC e Termo de Contrato dos itens contratados.
- 7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

- 8.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).
- 8.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência;**

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

- a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;
- b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;
- c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;
- e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.





g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**8.3 - O FORNECEDOR** será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

**8.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na regulamentação vigente.**





- 8.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- 8.6** - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 8.7** As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
- 8.8** - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.
- 8.9** - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.
- 8.10** - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 8.11** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

- 9.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.





**9.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.4** - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**9.5** - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**10.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.





**10.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**10.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Porto Belo - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Bombinhas, 09 de agosto de 2024.

---

INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

---

KARINE FRANCIELE SCHEUERMANN

Secretária de Administração

